

## CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA B2B

### 1. Condições gerais

1.1 Estas condições gerais de venda (doravante, CGV) aplicam-se a todas as vendas de produtos realizadas pela ROTHO BLAAS PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., com sede no Edifício Sintra Business Park, Ed.1, 1º Q, Abrunheira, 2710-089 Sintra (PT) (doravante, RB), exceto em tudo o que tenha ficado expressamente acordado de forma distinta na oferta correspondente ou na aceitação da encomenda e que constitua as condições particulares da venda. Qualquer exceção acordada entre as partes para encomendas individuais será aplicada, exclusivamente, a essas encomendas e não constituirá uma alteração das CGV para outras compras realizadas pelo cliente.

1.2 A RB fornecerá os produtos exclusivamente com base nestas CGV, há exceção dos casos em que existam acordos assinados por ambas as partes. As Condições Gerais do Cliente são apenas válidas com a confirmação prévia por escrito por parte da RB.

1.3 Uma eventual invalidade das cláusulas individuais destas CGV, ou de qualquer outro acordo estipulado pelas partes não afetará as restantes disposições.

1.4 Entender-se-á que as presentes Condições Gerais foram comunicadas ao Comprador desde o momento em que a este foi comunicada a página web em que se encontram as mesmas ou no momento que recebe uma oferta do Vendedor acompanhada destas Condições. Alternativamente, consideraram-se comunicadas as Condições se o Comprador as recebeu previamente no decorrer da relação comercial com o Vendedor. Considera-se em todos estes casos que as condições foram aceites pelo Comprador, para todos os devidos e legais efeitos, quando o mesmo efetua uma encomenda.

### 2. Documentação técnica

2.1 A RB não se responsabiliza pelos erros de impressão, dados técnicos, desenhos, referências a pesos, medidas e traduções nos catálogos. A última versão das fichas técnicas dos catálogos encontra-se disponível para consulta no sítio web da RB.

### 3. Prazos de entrega

3.1 As quantidades fornecidas e as características dos produtos são as indicadas na confirmação da encomenda escrita e emitida pela RB. Se a encomenda for executada em mais do que uma entrega, as quantidades são especificadas nos documentos de transporte respetivos.

3.2 Os prazos de entrega são apenas indicativos. Portanto, qualquer atraso na entrega não dará lugar à resolução do contrato, nem implicará uma penalização para a RB, nem dará direito ao Comprador de requerer uma compensação por danos, perdas ou prejuízos, não conferindo qualquer direito a indemnização.

3.3 O Comprador deverá confirmar a receção do produto no documento de transporte e/ou na fatura de transporte do remetente/transportador, em papel ou em formato digital. O Comprador também deverá tomar nota de qualquer reclamação relativa à quantidade/tipo de produto, embalagem, danos de transporte, que sejam visíveis no momento da entrega, devendo fazê-lo no documento de transporte e/ou na fatura de transporte do remetente/transportadora no momento da entrega. Caso contrário, a RB não terá em consideração qualquer reclamação, e não será considerada responsável pela mesma. Os danos ou inconformidades devem ser comunicados no prazo

máximo de 10 (dez) dias a partir da data de entrega ao agente/comercial de vendas, sendo acompanhadas de fotografias e uma breve descrição.

### 4. Devolução

4.1 Não serão admitidas devoluções de mercadorias exceto caso haja acordo em sentido contrário por escrito entre as partes e, em todo o caso, nunca num prazo superior a 30 (trinta) dias a partir da data de compra.

4.2 As devoluções aceites serão enviadas com portes cujo encargo é do comprador, sendo ainda adicionado um encargo de manipulação determinado para cada caso concreto pela RB, o qual também é responsabilidade do comprador. As mercadorias devolvidas devem estar no seu estado original, sem serem utilizadas, embaladas na sua embalagem original e prontas para venda.

4.3 Em qualquer caso, não se admitem devoluções de produtos fora de catálogo, produtos com data de validade e/ou produtos especificamente fabricados para o cliente.

### 5. Transferência de riscos

5.1 O risco é transferido da RB para o Comprador de acordo com os INCOTERMS estabelecidos nos documentos comerciais. Na ausência de qualquer especificação, o risco é transferido quando as mercadorias sejam enviadas e, portanto, no momento da entrega das mercadorias ao remetente/transportador.

### 6. Preços e métodos de pagamento

6.1 O preço a pagar será o preço indicado na confirmação da encomenda ou, na falta do mesmo, na própria encomenda.

Os preços indicados ao Cliente serão sempre expressos em euros e não incluem IVA, nem qualquer outro imposto, taxa, gasto de transporte, certificado ou outros conceitos. Em consequência, o preço do produto adquirido deverá ser aumentado com os impostos ou taxas em vigor à data da compra, bem como as despesas de transporte ou qualquer outro conceito correspondente, sendo estes especificados no orçamento ou na encomenda correspondente. Assim os documentos comerciais indicam um preço para cada produto, ao que acrescem os gastos de transporte e restantes custos supra mencionados.

6.2. No caso de atrasos nos pagamentos, ou de pagamentos realizados após a data de vencimento dos mesmos, o comprador terá de pagar à RB, não sendo necessário para o efeito qualquer prévia solicitação e, a partir da data do vencimento do pagamento, os juros de mora devidos nos termos do artigo 804º, 805º, nº2, alínea a) e seguintes do Código Civil, calculados à taxa legal em vigor à data da constituição da mora, sendo responsabilidade do cliente o pagamento de todas as despesas e encargos associados à cobrança, reclamação e recuperação do crédito.

O pagamento destes juros e encargos não libertará o comprador da obrigação de realizar o resto dos pagamentos nas condições acordadas.

6.3. No caso de um aumento de preço imprevisto entre o momento da confirmação da encomenda e o momento da entrega, o preço de compra pode ser ajustado em conformidade, avisando previamente o cliente.

### 7. Conservação do título de Propriedade

7.1 O direito de propriedade dos produtos passará para o Comprador com o envio das mercadorias, ou seja, no momento da entrega da mercadoria ao remetente/transportador.

7.2 Os Direitos de Propriedade Intelectual (marcas,

nomes comerciais, direitos de autor, patentes, desenhos e modelos, know-how, nome de domínio) são propriedade total e exclusiva da RB e a sua comunicação ou utilização no âmbito destes CGV não cria, em relação aos mesmos, qualquer direito ou reivindicação por parte do Comprador. O Comprador compromete-se a não realizar qualquer acto incompatível com a titularidade dos Direitos de Propriedade Intelectual.

7.3 O Comprador reconhece e aceita isso: (I) RB é o proprietário exclusivo das Marcas e dos outros Direitos de Propriedade Intelectual; (II) deverá abster-se de depositar e registar marcas idênticas, semelhantes e/ou confundíveis com as Marcas RB; (III) deverá utilizar as Marcas e os outros Direitos de Propriedade Intelectual apenas com o consentimento expresso do RB em conformidade com as instruções deste último e exclusivamente para os fins estabelecidos nas presentes CGV; (IV) compromete-se a não modificar, alterar, remover, cancelar ou cobrir as Marcas RB ou outros sinais distintivos afixados nos Produtos ou a acrescentar-lhes outras marcas ou sinais distintivos; (V) compromete-se a não registar nomes de domínio idênticos, semelhantes ou que incorporem as Marcas RB. Qualquer violação destas disposições deve ser processada de acordo com a lei.

7.4 No caso de o Comprador tivesse registado ou registar qualquer direito exclusivo sobre as marcas, nomes ou outros sinais distintivos ou qualquer nome de domínio do RB e/ou os relativos aos Produtos, em violação do disposto na cláusula supra, tais registos serão considerados automática e por direito transferidos pelo Comprador para o RB; por conseguinte, o Comprador compromete-se a realizar todas as acções necessárias para finalizar e tornar efectiva a transferência dos referidos direitos do Comprador para o RB, sem que o Comprador tenha direito a compensação ou ao reembolso das despesas e custos incorridos.

## **8. Encargos**

8.1 O Comprador não poderá compensar/liquidar as reclamações de pagamento da RB com qualquer prejuízo ou dano alegado por defeitos no produto. Qualquer reclamação por defeitos e inconformidades será realizado em separado.

## **9. Garantia e responsabilidade**

9.1 A RB garante os produtos fornecidos por defeitos, falta de qualidade e/ou não conformidade por um período de 12 meses desde a entrega ao cliente, reservando-se o direito a reparar, substituir ou reembolsar as quantias pagas ao cliente. A RB poderá realizar a garantia de acordo com o seu próprio tempo e organização. No caso de defeitos, falta de qualidade, não conformidade do produto, o Comprador notificará a RB nos 8 dias seguintes à sua deteção mediante documentação adequada.

9.2. A garantia fornecida não cobre os efeitos do desgaste ou danos que possam surgir depois da entrega devido a um uso inadequado ou descuido, stress excessivo, uso de materiais inapropriados ou efeitos particulares de agentes externos, não previstos no contrato. No caso de o Comprador, ou terceiros, realizarem modificações ou trabalhos de reparação que não sejam apropriados, a garantia não terá qualquer valor nem diretamente, nem sobre os efeitos dos mesmos. Os produtos de DPI e, em geral, os dispositivos de fixação, estão sujeitos a revisão periódica sob a responsabilidade do Comprador, conforme a documentação anexa ao produto que o cliente se compromete a cumprir.

9.3. Se, na realização de operações que se supõe que estejam sob a garantia se concluir que o dano não está compreendido na garantia da RB, o Comprador suportará as despesas dessas operações.

A garantia da RB fica condicionada ao cumprimento, por parte do Cliente, dos termos de pagamento acordados.

9.4. Ficam excluídas qualquer outro tipo de reclamações de garantia do Comprador perante a RB e os outros coobrigados pela garantia, sem prejuízo da cláusula 10 (Outras obrigações).

## **10. Outras obrigações**

10.1 Sem prejuízo do disposto nas disposições legais obrigatórias, a RB garante a regularidade da execução deste Contrato, ficando isenta de toda responsabilidade contratual e/ou extracontratual por danos diretos e/ou indiretos (tanto em referência aos danos emergentes, perda de benefícios e lucros cessantes) sofridos pelos clientes e/ou terceiros, exceto no caso de eventos imputáveis à RB ou aos seus colaboradores por dolo ou negligência grave. Em particular, a RB não será responsável pelos inconvenientes que possam surgir em resultado do incumprimento do contrato, das violações dos direitos durante as negociações contratuais e dos atos ilegais e, em consequência, não será responsável por qualquer compensação. O que fica regulado por estas condições não envolverá qualquer mudança no ónus da prova em detrimento do Comprador.

## **11. Reciclagem de RAEE**

11.1 O Comprador de EEE é informado da obrigação de não eliminar os resíduos urbanos mistos e de realizar uma recolha separada destes resíduos. Quando um novo EEE for adquirido, pode entregar os RAEE equivalentes à RB da forma indicada.

## **12. Força maior**

12.1. Entende-se por "força maior" a ocorrência de um evento ou circunstância que entrave ou impeça que uma das partes cumpra uma ou mais obrigações contratuais em virtude do contrato. É obrigatória a demonstração da ocorrência de "força maior" pela parte que a alegue, demonstrando: [a] que esse impedimento está fora do seu controlo razoável; e [b] que não se podia prever razoavelmente no momento da celebração do contrato; e [c] que os efeitos do impedimento não poderiam ter sido evitados ou ultrapassados razoavelmente pela parte afetada.

12.2 Exceto se houver prova em contrário, presume-se que os seguintes acontecimentos que afetam uma parte cumprem as condições a) e b) em virtude da secção 1 da presente Cláusula: i) guerra (declarada ou não), hostilidades, invasão, ato de inimigos estrangeiros, ampla mobilização militar; (ii) guerra civil, distúrbios, revolta e revolução, poder militar ou usurpação, insurreição, ato de terrorismo, sabotagem ou pirataria;

(iii) restrição de divisas e comércio, embargo, sanção; (iv) atos da autoridade, sejam lícitos ou ilícitos, cumprimento de qualquer lei ou ordem do governo, expropriação, apreensão de obras, requisição, nacionalização; (v) praga, epidemia, desastre natural ou evento natural extremo; (vi) explosão, incêndio, destruição de equipas, suspensão prolongada do transporte, telecomunicações, sistema de informação ou energia; (vii) distúrbios laborais gerais como, por exemplo, boicote, greve e *lock-out*, ocupação de fábricas e locais.

12.3 A parte que invocar com sucesso esta Cláusula fica isenta da obrigação de cumprir com as suas obrigações em virtude do contrato e de qualquer responsabilidade por danos e perdas, ou de qualquer outra via de recurso contratual por incumprimento de

contrato, desde o momento em que o impedimento cause incapacidade para se executar, sempre que a notificação do evento se faça sem demora. Se a notificação se der sem demora, a exoneração será efetiva a partir do momento em que o aviso chegue à outra parte. Quando o efeito do impedimento ou evento invocado for temporário, as consequências apenas se aplicam enquanto o impedimento invocado impedir o cumprimento pela parte afetada. Quando a duração do impedimento invocado tenha por efeito privar, substancialmente, as partes contratantes do que tinham razoavelmente direito a esperar em virtude do contrato, qualquer uma das partes tem direito a rescindir o contrato mediante notificação, num prazo razoável, à outra parte. Exceto se as partes acordarem o contrário, podendo as partes manifestarem expressamente que o contrato pode ser rescindido por qualquer uma delas se a duração do impedimento ultrapassar os 120 dias.

### **13. Cláusula de hardship**

13.1 A parte em uma relação contratual é obrigada a adimplir suas obrigações ainda que fatos tornem o cumprimento do contrato mais oneroso do que se podia razoavelmente esperar ao tempo da sua celebração.

13.2 Não obstante o parágrafo 1º desta Cláusula, quando a parte comprovar que: a) o cumprimento das suas obrigações contratuais se tornou mais oneroso devido a um evento que não poderia ter sido razoavelmente levado em consideração ao tempo da conclusão do contrato; e que b) o evento ou suas consequências não poderiam ter sido razoavelmente evitados ou superados, as partes estão obrigadas, dentro de um prazo razoável do recurso a esta Cláusula, a renegociar os termos do contrato de uma forma que permita a razoável superação das consequências do evento

### **14. Cláusula de resolução expressa**

14.1 Se, depois de assinar o contrato de fornecimento, a RB tiver conhecimento de que o Comprador se encontra numa situação financeira comprometida e/ou está sujeito a falência ou concordata, a RB poderá solicitar uma garantia de cumprimento ou dar o contrato por resolvido, calculando as despesas incorridas até esse momento, que serão exigidas ao Cliente como cláusula penal, ou que as partes acordam expressamente.

### **15. Jurisdição competente e lei aplicável**

15.1 A relação entre as partes é regida e interpretada exclusivamente de acordo com o Direito Português. Em caso de litígios que as partes não possam resolver de forma amigável, o Tribunal de Judicial da Comarca de Sintra será foro exclusivo.

### **16. Privacidade**

16.1 Em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral da Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de Abril (RGPD), informa-se o Cliente de que os seus dados pessoais (nome da pessoa de contacto/gestor/proprietário, morada, endereço de correio eletrónico, número de telefone, número de fax) são necessários para a execução do contrato e para tal efeito serão transmitidos a outras empresas do Grupo Rotho Blaas (<https://www.rothoblaas.com/contacts>), e também podem ser transmitidos a Advogados para fazer valer os seus direitos contratuais, entidades de crédito, contabilistas, profissionais na gestão e administração da RB, ou empresas de serviços que trabalhem em nome da RB.

16.2 A RB conservará os dados até o termo dos prazos

legais de retenção e prescrição. O Cliente goza dos direitos estabelecidos no artigo 15 e subsequentes do citado Regulamento (direito de acesso aos seus dados pessoais, retificação, cancelamento, limitação do tratamento, portabilidade de dados pessoais, oposição ao tratamento, direito a apresentar uma reclamação perante a Autoridade de Supervisão). Para obter informações mais pormenorizadas e para exercer estes direitos, contacte a pessoa encarregue da privacidade da RB através do email [privacy@rothoblaas.com](mailto:privacy@rothoblaas.com).

### **17. Código ético**

17.1 O Cliente declara conhecer e respeitar os conteúdos do Código ético da RB, disponível no sítio web da empresa.